



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA N° 1157, DE 1° DE SETEMBRO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Conceder férias ao Membro abaixo, de acordo com as Portarias n° 591/PGR, de 27/10/2005, e a Portaria Normativa n° 272/PJ, de 05/09/2013:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Suspensas pela
ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER Matr. 657	2º/2013	-	20/10 a 29/10/2014 (10 dias)	PT 951/PJ, de 24/07/2014

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria n° 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


EUNICE PEREIRA AMORIM CARVALHIDO

Publicada em 01/09/2014
Esta cópia confere com o original


 Michelli Akemi Okuyama Lorenzi
 Técnico Administrativo
 Matr. 2674-3 / MPDFT